



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.452/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Chefe e Subchefe de Agente de Trânsito no âmbito do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa do Município do Paulista, funções gratificadas destinadas exclusivamente a servidores efetivos no exercício da função de Agente de Trânsito, denominadas:

- I. Chefe de Agente de Trânsito;
- II. Subchefe de Agente de Trânsito.

Art. 2º - O Agente de Trânsito efetivo designado para as funções de que trata o artigo anterior fará jus à seguinte gratificação:

- I — R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a função de Chefe de Agente de Trânsito;
- II — R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a função de Subchefe de Agente de Trânsito.

Parágrafo único. Os valores das gratificações previstas neste artigo poderão ser atualizados por meio de ato normativo específico, observado o disposto na legislação orçamentária vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar via decreto o disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Paulista, 29 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Chefe do Poder Executivo